



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital de Chamamento	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2025

de 27 de agosto de 2025.

*“Dá nova redação ao Art. 8º da
Lei Complementar nº 070, de 20
de maio de 2014”.*

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Complementar nº 070, de 20 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP, será gerido por um Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, que será assim representado:

**I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo
Municipal;**

**III - 01 (um) representante do comércio local;
IV - 01 (um) representante da segurança Pública;
V - 01 (um) representante da área rural do
município.”**

Art. 2º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.423/2025

de 27 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 5.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.000,00
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
620	18.541.0024.2012.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 008 00
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
213	18.541.0024.2012.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 08 00
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
110 000	GERAL	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 27 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 4 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.8882025

de 25 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 405.959,60 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)			405.959,60
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
30	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito		500,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 03	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		
72	04.122.0008.2007.0000 Administração		250,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
144	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal		1.100,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
148	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal		2.100,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
180	15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços		7.360,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
379	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica		1.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
414	12.306.0032.2073.0000 Outras Despesas com Educação		3.700,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 001 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
464	08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.400,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
472	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica	3.552,60	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
514	08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade	600,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
622	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	62.700,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 004 Recurso Estadual Sorria São Paulo		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
623	10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	18.697,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 004 Recurso Estadual Sorria São Paulo		
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
621	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	71.000,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
608	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	232.000,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 001 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: 384.397,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
31	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito	-500,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
52	04.122.0008.1056.0000 Administração	-2.360,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 03	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PUBLICO		
76	04.122.0008.2007.0000 Administração	-250,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
139	06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	-3.200,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 05 03 587	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 110 000 GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 001 00
02 09 03 384	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2109.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-1.000,00 F.R. Grupo: 001 00
02 09 07 407	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR 12.306.0032.2043.0000 Outras Despesas com Educação 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 110 000 GERAL	-3.700,00 F.R. Grupo: 001 00
02 11 01 463	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0039.2048.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.400,00 F.R. Grupo: 001 00
474	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	-3.552,60 F.R. Grupo: 002 81
02 11 03 512	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-600,00 F.R. Grupo: 001 00

Anulação (-)-21.562,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de agosto de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.889/2025

de 26 de agosto de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)	30.000,00
02 03 05 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS 97 04.331.0008.2092.0000 Administração 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 110 000 GERAL	10.000,00 F.R.: 001 00
02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 229 10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL	20.000,00 F.R.: 001 00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 09 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO 128 04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
--	-----------------------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de agosto de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sábado, 30 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1599

Página 8 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

PMCA - 012/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e pelo que preceitua o Edital de Chamamento Público Emergencial-012/2025, com a Comissão de Avaliação de Documentos, especialmente nomeada e designada para analisar os documentos apresentados **FAZ SABER que**, tendo em vista a conclusão dos trabalhos, em relação ao emprego temporário de: PEB III Ciências

E ainda não havendo pendências quanto a recurso apresentado, depois de decorridos os prazos legais,
RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o resultado final do Chamamento Público Emergencial PMCA nº 012/2025, para o provimento do emprego de **PEB III Ciências**.

Comunica ainda:

Que para fins de contratação, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que satisfaz as exigências do Edital do Chamamento Público Emergencial PMCA 012/2025, devendo exibir os documentos comprobatórios exigidos no referido Edital, bem como submeter-se ao exame médico admissional que comprovará a sua aptidão ou não para o exercício das funções do emprego.

A convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/capela do alto>), ou e-mail ou telefone ou aplicativo de mensagem WhatsApp.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, e acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Este Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município onde estará para consulta o inteiro teor, estando também disponível, para consulta dos candidatos em caráter meramente informativo na internet, no site: www.capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto/SP, 30 de agosto de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEMES

Prefeito Municipal

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: d8bd-4ff1-af76-0a13-6b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1599, ano VIII, veiculado em 30 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 29/08/2025 às 23:59:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d8bd-4ff1-af76-0a13-6b>